



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 22/2021 – PMQ/GP

Dispõe sobre criação do **COMITÊ DE COMBATE AO COVID-19- CCC-19**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatipuru, Estado do Pará, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Quatipuru;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que “Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.”;

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)”.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao COVID-19-CEC-19, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Quatipuru (PA).



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. O Comitê de Combate ao COVID-19-CCC-19 é composto pelos seguintes membros:

- I) JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA- PREFEITO MUNICIPAL;
- II) EDVALDO MARTINS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- III) OTONI SILVA DE QUEIROZ SOUZA - COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA;
- IV) JOÃO PAULO RIBEIRO SILVA - COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
- V) FLAVIO WILHAMES FIGUEIREDO DA ROSA - COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITÁRIA;
- VI) JANIELLE SILVA ROSA DE ANDRADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- VII) ANA MARIA NEVES FARIAS PEREIRA -REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES;
- VIII) JOÃO VINICIUS DA SILVA REIS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- IX) SIDNEY DA SILVA JUNIOR - DIRETOR DA UBS.

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será Coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde.

§2º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º. O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

- I - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público; e
- II - outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Combate ao COVID-19-CCC-19 (COVID-19):

- I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;
- II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);
- III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Quatipuru;
- IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;
- V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU
GABINETE DO PREFEITO**

VI - adotar todas as medidas necessárias com o objetivo de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º. A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Quatipuru, 28 de janeiro de 2021.



JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal